



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA**

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na sede e zona rural do Município de Nova Itarana/BA, compreendendo a construção de conjuntos sanitários domiciliares com reservatório elevado, instalações hidrossanitárias e elétricas, tanque séptico, filtro biológico, sumidouro ou solução tecnicamente adequada, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, louças, acessórios, revestimentos, acabamentos e demais serviços necessários à completa funcionalidade das unidades.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender demanda pública relacionada à melhoria das condições de saneamento básico, higiene, saúde pública e dignidade habitacional de famílias residentes em áreas urbanas e rurais do Município de Nova Itarana/BA.

A ausência ou precariedade de instalações sanitárias domiciliares adequadas expõe a população a riscos sanitários, ambientais e epidemiológicos, favorecendo a contaminação do solo, de águas superficiais e subterrâneas, bem como a proliferação de doenças de veiculação hídrica e parasitária.

A implantação das melhorias sanitárias domiciliares constitui medida de relevante interesse público, pois proporciona solução individualizada de saneamento em domicílios que não dispõem de estrutura adequada, contribuindo para a proteção da saúde coletiva, preservação ambiental, melhoria da qualidade de vida e redução de vulnerabilidades sociais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, elaboração de projeto básico, definição do objeto, orçamento estimado, regime de execução, fiscalização, medição, recebimento e responsabilização da contratada.

Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as especificações do Projeto Executivo, as diretrizes técnicas de saneamento, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental pertinente e demais regulamentos correlatos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na execução de 68 unidades de melhorias sanitárias domiciliares, compostas por conjunto sanitário domiciliar com reservatório elevado, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações elétricas, sistema individual de tratamento e disposição final dos efluentes, além de equipamentos complementares destinados à melhoria das condições sanitárias do domicílio.

Cada unidade deverá ser executada de acordo com o Projeto Executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo e demais elementos técnicos constantes dos autos.

Nos domicílios situados em logradouros servidos por rede pública coletora de esgoto, a solução de esgotamento deverá ser tecnicamente avaliada pela fiscalização, podendo o ramal ser direcionado à rede pública, hipótese em que não deverão ser executados tanque séptico, filtro biológico ou sumidouro, salvo se houver justificativa técnica expressa em sentido contrário.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA**

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em domicílios previamente indicados pela Administração Municipal, localizados na sede e na zona rural do Município de Nova Itarana/BA.

A definição dos locais de implantação deverá observar critérios técnicos, sociais e sanitários, bem como a viabilidade de execução, disponibilidade de área no imóvel, condições do terreno, acesso, existência de fonte de abastecimento de água e solução adequada para destinação dos efluentes.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O objeto compreende, no mínimo, os seguintes grupos de serviços:

- a) instalação de placa de obra;
- b) serviços preliminares, limpeza e locação;
- c) fundações;
- d) pavimentação interna e calçada;
- e) alvenaria de vedação;
- f) revestimentos de paredes;
- g) cobertura;
- h) esquadrias;
- i) instalações hidráulicas;
- j) instalações sanitárias;
- k) louças e acessórios;
- l) pintura;
- m) instalações elétricas;
- n) tanque séptico e filtro biológico;
- o) sumidouro ou fossa absorvente;
- p) pia de cozinha;
- q) tanque de lavar roupas;
- r) limpeza final e entrega das unidades em pleno funcionamento.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO

A execução deverá observar rigorosamente o Projeto Executivo, não sendo admitidas alterações de solução, material, dimensão, método construtivo ou localização sem prévia autorização formal da fiscalização.

Os materiais utilizados deverão ser novos, de boa qualidade, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e previamente aceitos pela fiscalização.

A contratada deverá executar os serviços com mão de obra qualificada, equipamentos adequados, observância às normas de segurança do trabalho e manutenção permanente da organização dos locais de intervenção.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DAS UNIDADES SANITÁRIAS

O conjunto sanitário deverá ser implantado em local tecnicamente adequado dentro do terreno do beneficiário, considerando funcionalidade, segurança, ventilação, conforto, interação com a edificação existente e afastamentos necessários.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA**

As fundações, alvenarias, revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, instalações e acabamentos deverão ser executados conforme projeto e especificações, garantindo estabilidade, estanqueidade, durabilidade, higiene, facilidade de manutenção e pleno funcionamento.

As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser testadas antes do recebimento, não sendo admitidos vazamentos, obstruções, refluxos, mau escoamento, instalações aparentes indevidas ou qualquer falha que comprometa o uso da unidade.

9. TANQUE SÉPTICO, FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO

O tanque séptico e o filtro biológico deverão ser executados como unidades complementares de tratamento, observando dimensões, materiais, impermeabilização, tubulações, cotas, ventilação, tampas e condições de manutenção previstas no projeto.

O sumidouro deverá ser executado de acordo com a capacidade de infiltração do solo, condições locais e quantitativo de usuários do domicílio, devendo permitir a disposição adequada do efluente tratado sem risco de colapso, contaminação ou retorno.

É vedada a execução de solução de disposição final em local tecnicamente inadequado, sujeito a alagamento, proximidade indevida de poços, nascentes, cursos d'água, fundações ou outras interferências que comprometam a segurança sanitária e ambiental.

10. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.548.473,03, conforme planilha orçamentária elaborada com base nas tabelas SINAPI 03/2026 — Bahia e ORSE 02/2026 — Sergipe, com BDI de 25%.

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, administração local, ferramentas, seguros, lucro, BDI e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço global, considerando a existência de Projeto Executivo, planilha orçamentária, especificações técnicas, quantitativos definidos e escopo previamente delimitado.

A adoção do preço global exige que a contratada avalie integralmente os documentos técnicos e as condições de execução, assumindo a responsabilidade pela entrega completa do objeto pelo valor contratado, ressalvadas apenas alterações devidamente justificadas e formalizadas na forma da legislação.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de 300 dias, contado da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

A prorrogação do prazo somente será admitida mediante justificativa técnica formal, demonstração de fato superveniente, interesse público e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA**

As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e critérios técnicos de medição.

Não serão medidos serviços executados em desconformidade com o projeto, sem autorização da fiscalização, com materiais inadequados, com vícios construtivos ou pendentes de correção.

Cada medição deverá ser instruída, no mínimo, com boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra quando exigido, atesto da fiscalização e demais documentos solicitados pela Administração.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após aprovação da medição pela fiscalização, emissão da nota fiscal correspondente, comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e cumprimento das demais condições previstas no edital e no contrato.

A Administração poderá reter valores relativos a serviços não aceitos, pendências de execução, danos causados, glosas, obrigações trabalhistas, previdenciárias ou outras responsabilidades legalmente atribuíveis à contratada.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, durante toda a execução contratual.

Antes do início dos serviços, deverão ser apresentadas as respectivas ARTs ou RRTs de execução, conforme o caso, abrangendo a responsabilidade técnica pela obra e demais atividades exigidas.

A ausência de responsável técnico, a não apresentação da ART/RRT ou a execução sem acompanhamento técnico constituem irregularidades graves e poderão ensejar suspensão dos serviços e aplicação das sanções cabíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) executar integralmente o objeto conforme projeto, orçamento, especificações e contrato;
- b) fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários;
- c) manter responsável técnico habilitado;
- d) apresentar ART/RRT antes do início dos serviços;
- e) cumprir o cronograma físico-financeiro;
- f) observar normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;
- g) manter os locais de execução limpos, organizados e sinalizados;
- h) corrigir, refazer ou substituir serviços e materiais rejeitados;
- i) responsabilizar-se por danos causados à Administração, beneficiários ou terceiros;
- j) preservar bens públicos e particulares existentes nos locais de intervenção;
- k) manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- l) comunicar à fiscalização qualquer interferência ou impossibilidade técnica;
- m) entregar as unidades concluídas, limpas, testadas e em pleno funcionamento.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA**

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- a) emitir ordem de serviço;
- b) disponibilizar os documentos técnicos necessários;
- c) indicar os locais de execução;
- d) designar gestor e fiscal do contrato;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) analisar medições e documentos apresentados;
- g) efetuar os pagamentos devidos;
- h) adotar providências administrativas diante de irregularidades;
- i) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições contratuais.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada por fiscal ou equipe técnica designada pela Administração, com competência para verificar qualidade, conformidade, quantitativos, materiais, prazos, segurança, funcionalidade e atendimento às especificações.

A fiscalização poderá determinar a correção, demolição, substituição ou refazimento de qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, orçamento, normas técnicas ou boas práticas de engenharia.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, solidez, segurança, durabilidade e funcionalidade da obra.

19. CONTROLE DE QUALIDADE

A contratada deverá assegurar controle permanente da qualidade dos serviços, materiais e acabamentos, devendo observar:

- a) conferência de alinhamento, prumo, esquadro e nivelamento;
- b) estanqueidade das instalações hidráulicas e sanitárias;
- c) adequado escoamento dos efluentes;
- d) funcionamento dos pontos elétricos;
- e) aderência dos revestimentos;
- f) regularidade dos pisos e caimentos;
- g) fixação de louças, metais e esquadrias;
- h) limpeza e segurança dos locais;
- i) conformidade com o Projeto Executivo.

20. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva, orientando seus empregados, isolando áreas de risco e prevenindo acidentes com trabalhadores, moradores e terceiros.

A execução em domicílios habitados exigirá atenção especial à circulação de pessoas, crianças, idosos, animais domésticos, escavações abertas, instalações provisórias, ferramentas, materiais e resíduos.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA**

21. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, evitando desperdícios, promovendo o uso racional de materiais e destinando corretamente resíduos, entulhos, embalagens e sobras da construção civil.

É proibido o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos particulares, áreas de preservação, cursos d'água ou qualquer local não autorizado.

22. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica, verificação da conformidade com o projeto, testes de funcionamento e identificação de eventuais pendências.

O recebimento definitivo ocorrerá após a correção das pendências, confirmação da funcionalidade das unidades, limpeza final, regularidade documental e manifestação formal da fiscalização.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, solidez, segurança e durabilidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

23. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados, inclusive por vícios ocultos ou defeitos constatados após o recebimento, na forma da legislação civil, administrativa e contratual aplicável.

Deverão ser corrigidos, às expensas da contratada, todos os defeitos decorrentes de falhas de execução, emprego de materiais inadequados, descumprimento do projeto ou inobservância das normas técnicas.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ensejar sanções o atraso injustificado, abandono da obra, execução defeituosa, descumprimento de determinações da fiscalização, substituição indevida de materiais, inexecução parcial ou total, fraude, documentação falsa ou qualquer conduta que comprometa a execução do objeto.

25. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Projeto Básico, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Executivo;
- b) especificações técnicas;
- c) planilha orçamentária;
- d) cronograma físico-financeiro;
- e) composições de custos;
- f) memórias de cálculo;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA**

- g) plantas e detalhes construtivos;
- h) BDI;
- i) demais documentos técnicos constantes dos autos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança, qualidade, sustentabilidade e interesse público.

A contratada deverá entregar todas as unidades concluídas, limpas, funcionais, seguras e aptas ao uso imediato pelos beneficiários, respondendo integralmente pela fiel execução do objeto contratado.